



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RESOLUÇÃO CUNI Nº 059, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Institui as normas de instalação de câmeras e uso das informações e imagens da Central de Videossegurança do Patrimônio da UFLA, para possibilitar ações preventivas e educativas de segurança a bens e pessoas no Câmpus Universitário.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 18/8/2011, aprova a presente Resolução.

CAPÍTULO I DA NORMA DE VIDEOSSEGURANÇA

Art. 1º Esta Resolução tem como objetivo disciplinar e uniformizar os procedimentos relativos à obtenção e uso de imagens de câmeras de videossegurança instaladas no Câmpus da UFLA.

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DGTI), juntamente com o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da UFLA, são responsáveis pelo planejamento, acompanhamento e gestão das informações geradas pelo sistema de câmeras instaladas no câmpus da UFLA.

Parágrafo Único. O gerenciamento da Central de Videossegurança será feito pelo Diretor Geral de Tecnologia da Informação da UFLA, a quem compete:

- I- coordenar a equipe de trabalho do setor e cobrar o uso correto dos equipamentos;
- II- estabelecer procedimentos para utilização dos equipamentos, armazenamento de imagens e sigilo de imagens armazenadas;
- III- orientar, disciplinar e fiscalizar a utilização dos equipamentos de geração, armazenamento e uso de imagens;
- IV- gerenciar os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos;
- V- providenciar treinamento e atualização da equipe de monitoramento.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE CÂMERAS E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS

Art. 3º O sistema consiste de câmeras instaladas nos acessos externos aos prédios e vias do câmpus, ligadas a uma central de informações e armazenamento de imagens por meio de rede digital da UFLA, sendo composto por câmeras de vídeo, meio de transmissão e central de armazenamento de imagens e informações.

Parágrafo Único. A instalação e a utilização de câmeras para fins de segurança do patrimônio da UFLA deverão ser precedidas de estudo técnico, planejamento e projeto prévios, atendendo ao disposto na legislação vigente (Lei Estadual nº 15.435, de 11 de janeiro de 2005), que disciplina a utilização de câmeras de vídeo para fins de segurança) e em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicações da UFLA.

Art. 4º O objetivo da implantação desse sistema é possibilitar uma ação eficaz de proteção ao patrimônio e às pessoas da Universidade Federal de Lavras.

§ 1º A principal função é possibilitar ações preventivas e educativas, de forma a permitir maior eficiência ao Serviço Orgânico de Segurança Patrimonial - SOSSP da UFLA.

§ 2º O sistema também deve ser utilizado para detecção e acompanhamento de ocorrências, permitindo atuar de forma educativa no trânsito e na proteção dos bens públicos e particulares no câmpus.

Art. 5º Os pontos de instalação das câmeras serão estabelecidos seguindo critérios técnicos e levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- I- viabilidade técnica da instalação;
- II- estudos estatísticos de microrregiões do câmpus mais sujeitas a ocorrências de natureza relevante e que seriam coibidas pelo uso das câmeras;
- III- viabilidade financeira para a implantação e manutenção;
- IV- estudo da área circunvizinha de abrangência na utilização das câmeras;
- V- Campo de abrangência visual;
- VI- facilidade de manutenção.

§ 1º É vedada a instalação de câmera de vídeo em locais de uso íntimo, como vestiários e banheiros.

§ 2º É obrigatória a afixação de aviso que informe a existência de câmera em locais nos quais ela esteja instalada.

Art. 6º A Central de Videossegurança deverá ser devidamente estruturada para monitoramento.

Art. 7º As imagens devem ser armazenadas em mídia eletrônica, considerando os recursos disponíveis e a legislação vigente.

Art. 8º As imagens armazenadas não serão exibidas e/ou cedidas, exceto para instrução dos processos administrativos ou judiciais, e serão fornecidas mediante requisição à DGTI, com anuência do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações da UFLA.

§ 1º A DGTI será responsável pela guarda e sigilo das imagens geradas pelo sistema.

§ 2º A DGTI, com anuência do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações, submeterá, para aprovação da Administração da UFLA, o grupo de funcionários que operará e gerenciará o sistema de armazenagem e arquivo das imagens geradas.

§ 3º A equipe do setor de Videovigilância contará com um supervisor e devera ter treinamento por empresa ou instituição especializada e ser designada pela Administração da UFLA.

Art. 9º Caberá aos funcionários responsáveis pelo monitoramento:

- I- respeitar a rotina de trabalho estabelecida;
- II- ser encarregado de apenas um setor de monitoramento;
- III- comunicar ao supervisor as alterações visualizadas, imediatamente, para fins de geração de ocorrência;
- IV- manter o sigilo das informações a que tiver acesso, conforme manifestado em **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (Anexo 1)**, sujeitando-se, em caso de violação, às normas vigentes que regem o assunto.

Art. 10. O número de técnicos que deverá monitorar as câmeras será estabelecido, observando-se critérios técnicos que norteiam a área de videossegurança.

Art. 11. Os equipamentos de gravação e exclusão de imagens ficarão em ambiente físico de acesso restrito, com permissão de utilização somente para pessoal previamente credenciado pela Administração da UFLA.

§ 1º O controle de acesso à sala de gravação e degravação, bem como o credenciamento de pessoal, serão de responsabilidade do Coordenador da Central de Informações e Segurança, que deverá manter rigoroso controle do registro das entradas, permanências e saídas do recinto.

§ 2º A sala mencionada no § 1º deverá estar provida de câmeras que registrem ações do seu operador e seus terminais não deverão estar ligados à internet, nem seus operadores estarem de posse de equipamentos portáteis de comunicação, como celulares, notebooks, entre outros.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO
Presidente

ANEXO 1

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Nome Completo:

RG:

CPF:

SIAPE:

Cargo/Função:

Departamento:

O presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, relativo à Resolução CUNI nº 059/2011, aplica-se a toda informação relativa às imagens gravadas pelas câmeras instaladas no Câmpus da Universidade Federal de Lavras – UFLA, considerando que o sigilo e a confidencialidade são imprescindíveis para quem trabalha no monitoramento de imagens gravadas pelas câmeras instaladas no Câmpus da UFLA.

Cláusula primeira – do termo e das obrigações

A **PARTE COMPROMETIDA** tem como obrigação:

- I- manter as imagens gravadas sob sigilo, liberando-as somente para instrução de processos administrativos ou judiciais, mediante autorização expressa da Administração da UFLA, excluindo-se qualquer outro objetivo;
- II- não fazer cópia ou registro sobre qualquer parte da informação confidencial e, se autorizado expressamente pela autoridade competente, garantir que esteja protegido de forma adequada contra revelação, cópia, registro ou uso indevido e não autorizado;
- III- não reclamar, a qualquer tempo, posse de direito relativo ao uso das imagens.

Subcláusula Primeira - a parte comprometida fica desde já proibida de produzir cópias, por qualquer meio ou forma, de qualquer das imagens gravadas que tenham chegado ao seu conhecimento, sem expressa autorização.

Cláusula segunda - da validade

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pela **PARTE COMPROMETIDA**.

Cláusula terceira – das penalidades

Caso a parte comprometida descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente Termo, a UFLA instaurará processo administrativo e ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as sanções de cunho civil, criminal ou outra penalidade na forma da Lei.

Cláusula quarta – do foro

Por força do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, caso não sejam resolvidas administrativamente.

Por estar de acordo com o exposto, a parte comprometida firma o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lavras, ____ de _____ de 20____.

PARTE COMPROMETIDA

CHEFE RESPONSÁVEL

Testemunhas:

Nome

Nome

RG

RG